

## **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**

### **Síntese do julgamento**

**Processo nº 4088/2019 - TAC**

**Data da Celebração e Homologação - 21/10/2019.**

O Gerente de Engenharia de Rádio e TV-RJ, no uso das atribuições definidas no subitem 8.2.1 e com base no subitem 11.3, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, fundamentada no item 11, subitens 11.1, incisos II e XVII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, art. 14, incisos I, XI e XVII do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC e Código de Conduta e Integridade da EBC e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar e cumprir os deveres e proibições previstos na legislação vigente.